



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10817 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Agentes de Telecomunicações, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de merecimento, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Telecomunicações de 3ª Classe:

I – **MAURÍCIO XAVIER ARAÚJO** – matrícula nº 300003039;

II – **DIMAS FERNANDES DA SILVA** – matrícula nº 300001865; e

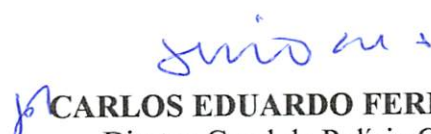
III – **ANTÔNIO RODRIGUES BORGES** – matrícula nº 300007391.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil

Publicado no Diário Oficial
de 29/12/07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10817, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007

Promove Agentes de Telecomunicações
Cível do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto nº 7071, de 23 de dezembro de 1990, que regulamentou o Instituto de Promoveções, resolve no presente ato, de acordo com o art. 292, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1997, no que se refere à classe policial cível:

DECRETA

Art. 1º Fica promovido na Polícia Cível do Estado de Rondônia, a Classe Especial, pelo critério de merecimento os seguintes agentes telegrafistas, ocupantes do cargo de Agentes de Telecomunicações de 1º Classe:

- I - MARCIO AZEVEDO ARAÚJO - matrícula nº 30000380,
- II - DIMAS ELKANNES DA SILVA - matrícula nº 300001805, e
- III - ANTONIO RODRIGUES BORGES - matrícula nº 300007191

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2007, às 11h30min.

IVO MARCIO TASSOL
Governador

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

YCARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral de Polícia Cível